Prefeitura Municipal de Bofete
CNPJ 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 - Fone/Fax: (14) 6853-1391 - 6853-1334
Cep 18.590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

Lei nº 1.713
de 02 de outubro de 2001.

Revoga parcialmente o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.671 de 16 de fevereiro de 2001.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica parcialmente revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.671, de 16 de fevereiro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo e Parcelamento/Reparcelamento de Dívida para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que passará a vigorar com a seguinte redação:" Artigo 2º- O Poder Executivo, para garantia da avenca, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), durante todo o prazo de vigência do ajuste."

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2001.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria